



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 434, DE 22 DE AGOSTO DE 1.983.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA/DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

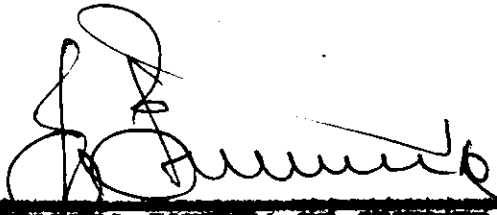
A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado de Goiás, após
ver e ou, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
firmar convênio com a Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, na
na a instalação de Postos Fiscais neste Município.

Art. 2º - Os fiscais serão contratados pela Prefeitura
na e as despesas de instalação dos postos fiscais, serão também de
sua responsabilidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado de
Goiás, aos _____ dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta
e três (1983).



VALDIRIO CORRÊA DE OLIVEIRA
- Prefeito Municipal -